

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000

Processo Seletivo Externo Simplificado para PROFESSOR, para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Programa MULHERES MIL, na Unidade Remota do Município de Santa Rita de Caldas.

EDITAL Nº 01 02 de fevereiro de 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado Externo**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor de Língua Portuguesa e Matemática para o curso Programa MULHERES MIL do 1º semestre de 2016, que será ofertado na Unidade Remota Santa Rita de Caldas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Instituição. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo II** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma do **Anexo I**.

1.4 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 15 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Os candidatos deverão se submeter ao presente Processo Seletivo, atendendo aos requisitos mínimos especificados no **Anexo II** do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo IV** deste Edital, no endereço eletrônico do Campus Muzambinho www.muz.ifsuldeminas.edu.br a ser entregue com a documentação descrita no subitem **3.4.1**.

3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos: **Sede do PRONATEC do Campus Muzambinho.**

3.3 Período e horário de inscrição: **02 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 19h30min às 22h00min.**

3.4 Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária, encadernada, de acordo com as especificações deste Edital, até às 22:30 **da data limite de 12 de fevereiro de 2016**, na ordem especificada no subitem **3.4.1**, em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital 01/2016
PRONATEC MULHERES MIL 2016 - IFSULDEMINAS – Campus MUZAMBINHO

Candidato: _____

Cargo: _____

Unidade Remota: _____

3.4.1 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos abaixo citados, encadernados e nesta **ordem**:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo IV**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento.
- b) Cédula de Identidade (cópia).
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia).
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo III**).
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo V**. Todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas.
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- i) Declaração de disponibilidade do DGP (se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal).

**OBS: OS DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM SOLTOS, OU SEJA, NÃO
ENCADERNADOS, NÃO SERÃO AVALIADOS.**

3.4.2 Para efeito de cálculo **não serão analisadas informações sem comprovação**. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

Parágrafo único. Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet e **não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

3.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

3.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

3.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4.1** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo III** e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Diretor Geral do Campus Muzambinho.

4.2 Da classificação e desempate

4.2.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos – **Anexo II** deste Edital.

4.2.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de:

- Professor:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado).

b) Maior titulação.

c) Maior idade.

4.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado Externo será publicada a partir **do dia 16 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br e em ordem decrescente de classificação.

4.4 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Externo será publicado no endereço eletrônico www.muz.ifsuldeminas.edu.br a partir do dia **19 de fevereiro de 2016**.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) do Processo Seletivo poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do resultado, dando entrada na sua solicitação na Sede do PRONATEC do Campus Muzambinho, por meio de requerimento, das 19:00 às 22:00.

5.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos.

5.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos nos subitens **5.1** e **5.2**.

5.4 Uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, os recursos receberão decisão terminativa e serão divulgados no site do Campus Muzambinho, na data estipulada no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br.

5.6 Contra o **Resultado Final** do Processo Seletivo, após análise dos recursos interpostos, não mais caberá recurso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR/INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula – 60 min.

6.2 As atividades do curso do MULHERES MIL do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho na Unidade Remota de Santa Rita de Caldas ocorrerá no turno noturno, de 2ª a 5ª feira, eventualmente incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico.

6.3 Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, na Unidade Remota de Santa Rita de Caldas, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

7.0 DA CARGA HORÁRIA

7.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012 , a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não

pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada à 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas

semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, dos profissionais que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS.

8.1 A classificação no Processo Seletivo Externo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Ao Professor cabe:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa.

c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho na Unidade Remota de Santa Rita de Caldas desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

e) Entregar o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação, para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa.

f) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo.

g) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo.

h) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos,

mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa.

i) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência diária do discente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos.

j) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos.

k) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral.

l) Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina.

m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.

n) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação.

o) Comunicar imediatamente ao Supervisor Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.

p) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

q) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local.

r) Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS Campus Muzambinho depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos, independentemente de força maior do Instituto.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para

deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, cinco (5) vagas de cada cargo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este Edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

10.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Muzambinho, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

11.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: 02 de fevereiro de 2018.

11.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho e a formação de turma no curso.

11.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho.

Muzambinho, 02 de fevereiro de 2016

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral do Câmpus Muzambinho

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 01/2016 – PRONATEC/MULHERES MIL/ IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho – Unidade Remota de Santa Rita de Caldas.**

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	02/02/16
Inscrições	02/02/16 a 12/02/20156 (Exceto finais de semana e feriados)
Análise documental	15/02/16
Publicação do Resultado da Classificação	A partir do dia 16/02/16
Recursos	17/02/16
Análise dos recursos	18/02/16
Resultado após análise dos recursos	A partir do dia 19/02/16
Publicação do <u>Resultado Final</u>	A partir do dia 19/02/16

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.**

UNIDADE REMOTA DE SANTA RITA DE CALDAS **/PROGRAMA MULHERES MIL**

Vagas e Requisitos Mínimos

FUNÇÕES	Vaga	Carga Horária Total do Curso	Requisitos Mínimos
Professor de Língua Portuguesa e Matemática	1	16 horas	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou graduação em áreas afins

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

ANÁLISE DOCUMENTAL – Cargo de Professor/ Instrutor

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de docência específico na área que pretende lecionar, mediante comprovação.	05 pontos por semestre	50 pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	20 pontos 25 pontos 30 pontos	30 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, mediante comprovação.	02 (dois) pontos por certificado com carga horária superior a 40 horas , limitado a 20 pontos	20 pontos
Total		100 pontos

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 01/2016** – **PRONATEC/IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Nº PIS/PASEP(se tiver)
Estado Civil:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
2. ESCOLARIDADE
Grau:
Curso:
3 – UNIDADE REMOTA
Na cidade de:
Cargo Pretendido:
Curso FIC:

3. OBSERVAÇÕES (Por favor, não ultrapassar 50 palavras)

a) Se já trabalhou anteriormente em cursos TÉCNICOS/PRONATEC, FIC/PRONATEC ou PROGRAMA MULHERES MIL, curso profissionalizante ou quaisquer outros cursos de curta duração, comente sobre sua experiência profissional:

OBSERVAÇÃO: Entregar este requerimento juntamente com a documentação descrita no item 3.4.1

Assinatura Legível do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO V

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no EDITAL Nº 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 – DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Graduação:

Graduação 1:

Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

Graduação 2:

Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:
Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:
Nome do curso:
Instituição:
Data de ingresso:
Data de conclusão:

- 3. Projetos de Extensão**
- 4. Projetos de Pesquisa**
- 5- Experiência Profissional/prática**
- 6-Orientações**
- Bolsista de Pesquisa
- Bolsistas de Extensão
- Estágio

_____ (MG), ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 01/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à
_____ declaro para os devidos
fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me
inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, dias bem como atividades a
serem desempenhadas fica a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC do
Campus Muzambinho, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de
desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura